



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI

Nº 1963/2009

“Dispõe sobre os procedimentos administrativos relativos ao segundo perímetro de São Sebastião”.

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Os interessados em regularizar as questões urbanísticas ou tributárias no segundo perímetro deverão tomar ciência da Ação Discriminatória e Demarcatória que tramitou nesta Comarca.

**Artigo 2º** - Deverão para análise dos pedidos administrativos, preencher e assinar formulário próprio, declinando estar ciente de todo o conteúdo das ações descritas no artigo primeiro.

**Artigo 3º**-Declarada devoluta a terra sob qual recaia qualquer deferimento de pedidos de que trata esta lei será o ato automaticamente revogado sem direito de indenização e o imóvel deverá ser incorporado ao patrimônio público.

**Artigo 4º**- Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 21 de setembro de 2009.

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**  
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicado por afixação data supra.  
Projeto de Lei nº. 40/2009